

**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

**6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO**

**49ª Sessão de 2024  
(33ª Sessão Extraordinária)**

Data: 23/10/2024

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO

Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE

Juíza Federal KARLA NACI GRANDO

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Sessão Referendada conforme Regimento Interno das Turmas Recursais da 2ª Região (Resolução nº TRF2-RSP-2019/00003, de 8 de fevereiro de 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5109990-60.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 5)**

**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ  
(RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RECORRIDO:** RENATA AMORIM LIMA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MARCELO JARDIM FARIA (OAB RJ231030)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5074366-13.2024.4.02.5101/RJ  
(PAUTA: 38)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** BRUNO FERREIRA DE SOUSA

**ADVOGADO(A):** ROBERTA PARREIRA NOBREGA E MENDONCA (DPU)

**RECORRIDO:** ANA CELIA FERREIRA DAMASCENO SILVA

**ADVOGADO(A):** ROBERTA PARREIRA NOBREGA E MENDONCA (DPU)

**INTERESSADO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE NITERÓI

**PROCURADOR(A):** FRANCISCO MIGUEL SOARES

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO CÍVEL N° 5071681-33.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)**

**RECORRENTE:** YARA MARIA TAVARES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** CRISCIE BUENO BRAGA (OAB RS111207)

**RECORRIDO:** REDE IBERO-AMERICANA DE ASSOCIAÇOES DE IDOSOS DO BRASIL (RÉU)

**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA DADO REGULAR PROSEGUIMENTO AO FEITO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, PORQUE RECORRENTE VENCEDOR. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5001643-27.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 2)**

**RECORRENTE:** BANCO AGIBANK S.A (RÉU)

**ADVOGADO(A):** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

**RECORRIDO:** ADRIANO MARTINS DOS SANTOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

**ADVOGADO(A):** FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)

**ADVOGADO(A):** ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

**INTERESSADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR PONTUALMENTE A SENTENÇA A QUO APENAS PARA CONDENAR O BANCO AGIBANK A RESTITUIR À PARTE AUTORA, NA MODALIDADE SIMPLES, OS VALORES JÁ DESCONTADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO RESULTANTES DO CONTRATO FRAUDULENTO (CONTRATO Nº 1506311928). NO MAIS, MANTENHO A SENTENÇA INCÓLUME. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, POR TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5108387-49.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** MARIA ANGELICA TAVARES DA ROCHA REIS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MICHEL PEREIRA DE SOUZA (OAB RJ142273)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA A QUO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE ORA FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5008734-51.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 4)**

**RECORRENTE:** EDSON FALCAO DOVAL (AUTOR)

**ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)**  
**ADVOGADO(A): FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)**  
**ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)**

**RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**

**PROCURADOR(A): NEI CALDERON**

**PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**

**RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)**

**ADVOGADO(A): JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB RJ062192)**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE QUE O BANCO RÉU RESTITUA À CONTA DE FGTS DA PARTE AUTORA, RELATIVA AO VALOR RETIRADO EM 20/07/1993, APÓS A DEVIDA CONVERSÃO PARA O REAL E ATUALIZAÇÃO NOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICADA AO FGTS DA PARTE AUTORA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE. É COMO VOTO.

## **RECURSO CÍVEL Nº 5064563-40.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)**

### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE: LAURA SAMPAIO DE SIQUEIRA (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): ISABEL DO NASCIMENTO MARTINS FERREIRA (OAB RJ213206)**

**RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**

**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, REFORMANDO A DECISÃO EMBARGADA PARA DETERMINAR QUE O TERMO INICIAL PARA PAGAR AS PARCELAS PRETÉRITAS EM SUA INTEGRALIDADE (20%) CONTE DESDE O LAUDO ADMINISTRATIVO, OBSERVADAS AS PARCELAS NÃO PRESCRITAS, ISTO É, 02/06/2018. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDORA. NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

## **RECURSO CÍVEL Nº 5127804-85.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)**

### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**

**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RECORRIDO: SERGIO PEDRO SANTOS MONTE (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): EXPEDITO ALMEIDA DE OLIVEIRA (OAB RJ128142)**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A DECISÃO EMBARGADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA " DOBRAS" E 'TERÇO DE FÉRIAS GOZADAS''. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

## **RECURSO CÍVEL N° 5006103-15.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 8)**

**RECORRENTE:** ELTON GUEDES RIOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MANUELA DE TOMASI VIEGAS (OAB RS107972)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**PERITO:** ADELINA MOUTA MOREIRA NETO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA QUE SEJA MODIFICADO O MARCO INICIAL DA ISENÇÃO PLEITEADA, RECONHECENDO O DIREITO DO AUTOR A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE OS PROVENTOS RECEBIDOS DO INSS (NB: 163804749-6) E PETROS DESDE A DATA DE 09/09/2015. AFASO A CONDENAÇÃO DO INSS A RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO, VEZ QUE NÃO CONSTA TAL PEDIDO NA INICIAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5000472-56.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 9)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** SERGIO DOS SANTOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** LIVIA DE OLIVEIRA AZEVEDO (OAB RJ237105)

**ADVOGADO(A):** ADRIANO RANGEL PARREIRA (OAB RJ148693)

**ADVOGADO(A):** JEFFERSON CORREIA DE LIMA (OAB RJ144977)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO A NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "CURSO"; "DOBRA"; "DIAS EXTRAS A BORDO"; "DIAS DE QUARENTENA", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

## **RECURSO CÍVEL N° 5010207-35.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 10)**

**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

**RECORRIDO:** RAIMUNDO DE SOUSA FEITOSA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** CARLOS ALEXANDRE DE MELO SILVA (OAB RJ120258)

**INTERESSADO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)

**ADVOGADO(A):** OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

**INTERESSADO:** BANCO PAN S.A. (RÉU)

**ADVOGADO(A):** BERNARDO BUOSI

**INTERESSADO:** BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (RÉU)

**ADVOGADO(A):** RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA,

CONDENANDO O BANCO PAN AO PAGAMENTO DE 2.500,00 A TITULO DE DANOS MORAIS, RESPONDENDO O INSS SUBSIDIARIAMENTE. AFASTO A CONDENAÇÃO DO INSS EM 1.500,00 POR DANOS MORAIS, VIDE TEMA 183 DA TNU. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, MESMO QUE ME PARTE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5002908-85.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 11)**

**RECORRENTE:** EVERSON JESUS FERRAZ DOS SANTOS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MAURELIANO FIUZA BARBOSA (OAB MG182609)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA CONDENAR A UNIÃO A EXCLUIR A RUBRICA HRA RECEBIDA PELA PARTE AUTORA DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO A RESTITUIR AO DEMANDANTE OS VALORES PAGOS A ESSE TÍTULO, OBSERVADO O QUINQUÍDIO LEGAL. O MONTANTE EM QUESTÃO SERÁ CORRIGIDO PELA TAXA SELIC, CONFORME PREVÊ O ENUNCIADO 35 DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, DESDE A DATA DE CADA PAGAMENTO INDEVIDO, EXCLUINDO-SE QUALQUER OUTRO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA OU JUROS DE MORA, POIS A TAXA SELIC ABRANGE, A UM SÓ TEMPO, OS JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA. O PAGAMENTO DEVERÁ SE DAR NA FORMA DO ART. 17 DA LEI N° 10.259/2001 E DO ENUNCIADO N° 52 DAS TURMAS RECURSAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, OBEDECIDO AO TETO DOS JEF'S, CONFORME DISPÕE O ENUNCIADO 15 DO FONAJEF. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5066458-02.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)**

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

### **RECURSO CÍVEL N° 5002458-45.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 13)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** LUCAS GOMES VEIGA TOMAZ (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** EVELINE OLIVEIRA GUIMARAES (OAB RJ251769)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "CURSO, "DIA DOBRADO" E "QUARENTENA", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5001626-12.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 14)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** PATRICK GARCIA HENRIQUE MACHADO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA " DOBRA" NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

#### **RECURSO CÍVEL N° 5001967-38.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 15)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** ERICK SILVA BAPTISTA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ANNA CAROLINA BARBOSA TINOCO (OAB RJ176041)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA " DOBRADINHA", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

#### **RECURSO CÍVEL N° 5006983-07.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 16)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** CLAYTON BITENCOURT FONTOURA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** IASMIM SILVA DE ASSIS (OAB ES019506)  
**ADVOGADO(A):** NEIVA ADÉLIA ROCHA FERREIRA (OAB SP355206)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "CURSO; DIAS DE QUARENTENA; DIF. DE QUARENTENA; DIF. DIAS DE QUARENTENA MÊS ANTERIOR", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

#### **RECURSO CÍVEL N° 5002295-07.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 17)**

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

## **RECURSO CÍVEL N° 5003867-95.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 18)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** VINICIO PATRICIO PEREIRA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** GUSTAVO THURLER ERTHAL DE FREITAS (OAB RJ184196)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "DIAS DE QUARENTENA, DIAS EXTRAS A BORDO E DOBRA", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

## **RECURSO CÍVEL N° 5012894-39.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 19)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** LUCAS RIBEIRO DE MENEZES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "DIAS EXTRAS", "TREINAMENTO" E "DIAS DOBRADOS", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

## **RECURSO CÍVEL N° 5001939-70.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 20)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** FELIPE SOUZA DAUMAS BRAGA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "HORAS DOBRAS C/100% OPE"; "REPOUSO REMUNERADO"; "FÉRIAS RESC.>"; "1/3 FÉRIAS PROPORC. RESCISÃO"; "MÉDIA FÉRIAS RESC.>"; "BÔNUS OPERACIONAL", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

## **RECURSO CÍVEL N° 5001345-80.2024.4.02.5108/RJ (PAUTA: 21)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** JORGE VICTOR BRANQUINHO LINHARES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "TREINAMENTO OFFSHORE" E "DOBRA", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

#### **RECURSO CÍVEL N° 5084207-08.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 22)**

**RECORRENTE:** JUCIANE PEREIRA DE SOUZA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** DULCILENE LUCIO RIBEIRO (OAB RJ196948)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

#### **RECURSO CÍVEL N° 5008254-75.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 23)**

**RECORRENTE:** ENGRACIA VARGAS DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MONICA CARDOSO DOMINGUES (OAB RJ200085)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

#### **RECURSO CÍVEL N° 5065576-74.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 24)**

**RECORRENTE:** RAFAEL FERREIRA DE SOUSA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** VALDO BRETAS VALADAO (OAB RJ068914)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A): MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO**

**PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5007169-48.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 25)**

**RECORRENTE: ANTONIO CARLOS FERREIRA MARQUES (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): SARAH DE SOUZA MARQUES (OAB RJ176370)**

**RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**

**PROCURADOR(A): MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO**

**PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5050797-85.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 26)**

**RECORRENTE: ROBSON XAVIER ARAGAO (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): RAQUEL BUSCK DE BRITO (OAB RJ110758)**

**RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**

**PROCURADOR(A): MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO**

**PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5006648-41.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 27)**

**RECORRENTE: ANA CLAUDIA FERNANDES GIFFONI DA GUIA (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): ALICE BAZILIO CASANOVA (OAB RJ137229)**

**RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**

**PROCURADOR(A): MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO**

**PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL N° 5013107-24.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 28)**

**RECORRENTE:** NATASHA DELACIR SILVA DE OLIVEIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** LAIANE MARIA SANTOS DA SILVA (OAB RJ186565)

**RECORRIDO:** ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL N° 5045911-38.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 29)**

**RECORRENTE:** CLAUDIO FERNANDO DE SOUZA FERREIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MAURELIANO FIUZA BARBOSA (OAB MG182609)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL N° 5015138-10.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 30)**

**RECORRENTE:** CARLA CHRISTINA TORRES DURAES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** IZABELLA NACCARATTI ANDRE (OAB RJ163914)  
**ADVOGADO(A):** MARIA CAROLYNA OSORIO GENOVA DE MATTOS (OAB RJ156835)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO

EM 10% DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5001194-69.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 31)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** LINA ALVARENGA NINHO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)

**ADVOGADO(A):** LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)

**ADVOGADO(A):** MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5007840-32.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 32)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** CINTIA DE PAULA TAVARES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)

**ADVOGADO(A):** RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)

**ADVOGADO(A):** LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5002359-78.2019.4.02.5107/RJ (PAUTA: 33)**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RECORRIDO:** ODALEA SIQUEIRA DA FONSECA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** BRUNO DA SILVA CHAGAS (OAB RJ135531)

**RECORRIDO:** VANDERLENE SIQUEIRA DA FONSECA SOUZA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** BRUNO DA SILVA CHAGAS (OAB RJ135531)

**RECORRIDO:** VANDERLUSE SIQUEIRA DA FONSECA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** BRUNO DA SILVA CHAGAS (OAB RJ135531)

**RECORRIDO:** VANDERNUSA SIQUEIRA DA FONSECA OLIVEIRA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** BRUNO DA SILVA CHAGAS (OAB RJ135531)

**RECORRIDO:** FABIO SIQUEIRA DA FONSECA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** BRUNO DA SILVA CHAGAS (OAB RJ135531)

**RECORRIDO:** FLAVIO SIQUEIRA DA FONSECA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** BRUNO DA SILVA CHAGAS (OAB RJ135531)

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTegra. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL N° 5049501-23.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 34)**

**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** LAYS CRISTINA BARCELOS DE SOUZA DHYPOLITO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MATEUS PEIXOTO TERRA (OAB RJ152142)

**RECORRIDO:** COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTegra. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL N° 5007270-95.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 35)**

**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** KEVIN MASALA PEREIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** THAIS FERNANDES DE CARVALHO CAMARINHO (OAB RJ177005)  
**ADVOGADO(A):** THALES FERNANDES DE CARVALHO CAMARINHO (OAB RJ226751)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTegra. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL N° 5011949-07.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 36)**

**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** EDUARDO CHALFIN (OAB RJ053588)

**RECORRIDO:** MICHELE COSTA TEIXEIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ERICK GONCALVES RANGEL (OAB RJ179419)

**INTERESSADO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** RAIMUNDO BESSA JUNIOR  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTegra. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

## **RECURSO CÍVEL N° 0084283-06.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 37)**

### **INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** ZULEITE DA CRUZ JOTTA

**ADVOGADO(A):** SAULO LOPES ARAUJO (OAB RJ157531)

**ADVOGADO(A):** GUILHERME ARAUJO DRAGO (OAB RJ152292)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NA ÍNTegra. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

## **RECURSO CÍVEL N° 5001111-07.2024.4.02.5106/RJ (PAUTA: 39)**

**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRIDO:** RESIDENCIAL VICENZO RIVETTI II (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** RAUL VENENO DE MATTOS (OAB RJ230851)

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE EM CUSTAS E AO PAGAMENTO DO VALOR DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL N° 5014166-40.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 40)**

**RECORRENTE:** CAMILA FERREIRA MENDES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ANDERSON EDUARDO DOS SANTOS (OAB RJ257086)

**ADVOGADO(A):** IZABELLA NACCARATTI ANDRE (OAB RJ163914)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, NOS

TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ESTABELECIDOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/1995 E ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001), SUSPENDENDO A SUA EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DO DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA NA ORIGEM. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL Nº 5018071-53.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 41)**

**RECORRENTE:** VANESSA ROCHA GONCALVES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** IZABELLA NACCARATTI ANDRE (OAB RJ163914)  
**ADVOGADO(A):** MARIA CAROLYNA OSORIO GENOVA DE MATTOS (OAB RJ156835)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXECUÇÃO FICA CONDICIONADA AO IMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º DO CPC, POR FORÇA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL Nº 5038719-54.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 42)**

**RECORRENTE:** MARCELO DOS SANTOS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** CLAUDIO JORGE IGNACIO (OAB RJ255711)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXECUÇÃO FICA CONDICIONADA AO IMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º DO CPC, POR FORÇA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL N° 5043921-12.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 43)**

**RECORRENTE:** CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE RIO MARAVILHA IV (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ELIZABETH DA SILVA PEREIRA REIS (OAB RJ119928)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

### **JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE EM CUSTAS E AO PAGAMENTO DO VALOR DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CUSTAS EX LEGE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL N° 5006896-48.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 44)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** LUIZ CARLOS DE SOUZA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)  
**ADVOGADO(A):** BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)  
**ADVOGADO(A):** BRUNO BARBOSA PEREIRA

### **JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA NA FORMA SUPRA, SEM PREJUÍZO DE COMPENSAÇÃO COM EVENTUAL PAGAMENTO ADMINISTRATIVO A MESMO TÍTULO JÁ FEITO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA DEFINITIVA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL N° 5011640-74.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 45)**

**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EXECUTADO)  
**PROCURADOR(A):** SIMONE HENRIQUES PARREIRA DE CARVALHO  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRIDO:** CONDOMINIO RESIDENCIAL VERONA (EXEQUENTE)  
**ADVOGADO(A):** MARCELO MENDES BONFIM JUNIOR (OAB RJ174097)

**INTERESSADO:** FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (EXECUTADO)  
**PROCURADOR(A):** SIMONE HENRIQUES PARREIRA DE CARVALHO  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

### **JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL N° 5009360-07.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 46)****RECORRENTE:** DELMA MOREIRA CRUZ GOMES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)**ADVOGADO(A):** HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)**ADVOGADO(A):** HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** GLAUCO ROBERTO DA CRUZ SILVA**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RECORRIDO:** FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** GLAUCO ROBERTO DA CRUZ SILVA**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**PERITO:** CARLOS EDUARDO DA SILVA RAMOS**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA, DE OFICIO, DECLARAR A INCOMPETÊNCIA DOS JEFS E DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA OBSERVÂNCIA DO RITO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. RECURSO PREJUDICADO NO MÉRITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5006131-35.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 47)****RECORRENTE:** OLGA MENDRADE SANTOS DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LUIZ CARLOS SILVA (OAB SP168472)**ADVOGADO(A):** MARIO MARCONDES NASCIMENTO (OAB SC007701)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**PERITO:** HELDER ROBERTO GOMES DA SILVA**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA, DE OFICIO, DECLARAR A INCOMPETÊNCIA DOS JEFS E DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA OBSERVÂNCIA DO RITO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. RECURSO PREJUDICADO NO MÉRITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5003017-04.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 48)****RECORRENTE:** VALQUIRIA DE JESUS OLIVEIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)**ADVOGADO(A):** HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)**ADVOGADO(A):** HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RECORRIDO:** MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA (RÉU)

**ADVOGADO(A): LEONARDO FIALHO PINTO (OAB RJ213595)**

**PERITO: ALBERTO DA COSTA TRIGO JUNIOR**

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA, DE OFICIO, DECLARAR A INCOMPETÊNCIA DOS JEFS E DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM POR DISTRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA PARA OBSERVÂNCIA DO RITO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. RECURSO PREJUDICADO NO MÉRITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N<sup>º</sup> TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL N<sup>º</sup> 5006909-62.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 49)**

### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE: MARIA CELIA SILVEIRA (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): BRENDA AMORIM ARANTES (OAB RJ249864)**

**ADVOGADO(A): RAFAEL ABREU FAGUNDES PEREIRA (OAB RJ207499)**

**ADVOGADO(A): TATIELE BATISTA FONTES E SILVA (OAB RJ249054)**

**ADVOGADO(A): DIEGO FREITAS MOREIRA DE CASTRO (OAB RJ260508)**

**RECORRIDO: BANCO BMG S.A (RÉU)**

**ADVOGADO(A): SIGISFREDO HOEPERS (OAB RJ002723)**

**RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**

**PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**

**PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**

### **JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DAR-LHES PROVIMENTO, PARA AFASTAR O ERRO MATERIAL APONTADO, NOS TERMOS ACIMA. UMA VEZ REFERENDADA PELA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

## **RECURSO CÍVEL N<sup>º</sup> 5002762-68.2024.4.02.5108/RJ (PAUTA: 50)**

### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**

**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RECORRIDO: ROBSON MENDES DE OLIVEIRA (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): RAPHAEL DE MENDONCA TANUS MADEIRA (OAB RJ197402)**

**ADVOGADO(A): LUAN MIRANDA BISSOLI (OAB RJ255819)**

### **JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

## **RECURSO CÍVEL N<sup>º</sup> 5066053-63.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 51)**

### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**

**PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**

**RECORRIDO: ANGELA MARIA FERNANDES DE AZEVEDO (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)**

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5000923-64.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 52)**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**

**PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**

**RECORRIDO: ERLETE BERNARDINO DA SILVA (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): LUIS GERALDO PAIXAO PEREIRA (OAB RJ120353)**

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5001383-68.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 53)**

**RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**

**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RECORRIDO: ADENILSON DA PAIXAO CONCEICAO (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): SIDNEY JOSE DE LIMA (OAB RJ244555)**

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS FOLGAS INDENIZADAS E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS RUBRICAS PLEITEADAS NA INICIAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5002713-03.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 54)**

**RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**

**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RECORRIDO: MAURICIO CUSTODIO DE OLIVEIRA (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)**

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "FOLGA INDENIZADA", "DIF TRAB. NA FOLGA", "DIF QUIT FOLGAS ACUM", "TRABALHO NA FOLGA" E "AF - ACÚMULO DE FOLGAS", E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS RUBRICAS PLEITEADAS NA INICIAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5003623-30.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 55)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** JULIANO SILVA GOMES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** TATIANA SANTOS RIBEIRO BARBOSA (OAB RJ124.053)

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "INDENIZAÇÃO FOLGA EMBARQUE", E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS RUBRICAS PLEITEADAS NA INICIAL À RUBRICA "DISTANCIAMENTO SOCIAL", NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5010620-57.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 56)**

**RECORRENTE:** KLEBER DE SOUZA KLEN (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** RHAYNNAN THOMAZ VIEIRA DA SILVA (OAB RJ213568)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** GIOVANNI CAMARA DE MORAIS

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA MAJORAR OS DANOS MORAIS PARA R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5001545-63.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 57)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** DENIS WALLACE RIBEIRO COSTA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)  
**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA PARA JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS RUBRICAS PLEITEADAS NA INICIAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5003373-36.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 58)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** RAFAEL BUENO BERNARDO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RAFAEL ALVES GOES (OAB SP216750)  
**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. SEM CUSTAS. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019). INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5004484-62.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 59)**

**RECORRENTE:** ELY DOS SANTOS MARCONDES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JUSSANDRA BARBOSA SILVA (OAB RJ216344)  
**ADVOGADO(A):** PAULA ROSSI CAVALCANTI GONÇALVES (OAB RJ251271)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCIDES NEY JOSE GOMES  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXECUÇÃO FICA CONDICIONADA AO IMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º DO CPC, POR FORÇA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO

DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL Nº 5004547-87.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 60)**

**RECORRENTE:** ROSEMERE DOMINGUES RIBEIRO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** PAULA ROSSI CAVALCANTI GONÇALVES (OAB RJ251271)

**ADVOGADO(A):** ROBERTA DO AMARAL DA SILVA (OAB RJ251616)

**ADVOGADO(A):** JUSSANDRA BARBOSA SILVA (OAB RJ216344)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXECUÇÃO FICA CONDICIONADA AO IMPLANTAMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º DO CPC, POR FORÇA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL Nº 5004558-19.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 61)**

**RECORRENTE:** JOAO BATISTA DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ROBERTA DO AMARAL DA SILVA (OAB RJ251616)

**ADVOGADO(A):** PAULA ROSSI CAVALCANTI GONÇALVES (OAB RJ251271)

**ADVOGADO(A):** JUSSANDRA BARBOSA SILVA (OAB RJ216344)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXECUÇÃO FICA CONDICIONADA AO IMPLANTAMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º DO CPC, POR FORÇA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL N° 5004740-05.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 62)**

**RECORRENTE:** JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA DOS SANTOS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** PAULA ROSSI CAVALCANTI GONÇALVES (OAB RJ251271)  
**ADVOGADO(A):** ROBERTA DO AMARAL DA SILVA (OAB RJ251616)  
**ADVOGADO(A):** JUSSANDRA BARBOSA SILVA (OAB RJ216344)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** HENIO VIANA VIEIRA  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXECUÇÃO FICA CONDICIONADA AO IMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º DO CPC, POR FORÇA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL N° 5000205-96.2024.4.02.5112/RJ (PAUTA: 63)**

**RECORRENTE:** JOSE AGUIS DUARTE (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** PAULA ROSSI CAVALCANTI GONÇALVES (OAB RJ251271)  
**ADVOGADO(A):** ROBERTA DO AMARAL DA SILVA (OAB RJ251616)  
**ADVOGADO(A):** JUSSANDRA BARBOSA SILVA (OAB RJ216344)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** FERNANDO ANDRADE CHAVES  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXECUÇÃO FICA CONDICIONADA AO IMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º DO CPC, POR FORÇA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL N° 5002196-95.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 64)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRENTE:** ALARCON OLIVEIRA REBOUCAS E SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** DIANA MARIA CAVALCANTE DE SÁ (OAB RN021633)

**RECORRIDO:** OS MESMOS

## **JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA INDENIZADAS, E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS RUBRICAS PLEITEADAS NA INICIAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5064209-78.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 65)**

**RECORRENTE:** CARLOS ALBERTO SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** DEBORA COSTA DOS SANTOS FERNANDES (OAB RJ241557)

**ADVOGADO(A):** FELIPE DE QUEIROZ FERNANDES (OAB RJ240040)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

## **JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. UMA VEZ REFERENDADA, INTIMEM-SE AS PARTES DA PRESENTE DECISÃO. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5004005-84.2023.4.02.5107/RJ (PAUTA: 66)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** GILBER BORGES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)

**ADVOGADO(A):** MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)

**ADVOGADO(A):** LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)

**ADVOGADO(A):** ANÁLIA DA COSTA MATOS (OAB RJ246248)

**PERITO:** SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

## **JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. OPORTUNAMENTE, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

**RECURSO CÍVEL N° 5013688-06.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 67)**

**RECORRENTE:** CRISTIANO FARIA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** CRISTINA GOMES DA LUZ (OAB RJ142777)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5007712-18.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 68)**

**RECORRENTE:** PAULO CESAR COELHO DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ALICE BAZILIO CASANOVA (OAB RJ137229)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5009471-39.2021.4.02.5104/RJ (PAUTA: 69)**

**RECORRENTE:** ANDREA DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** FABIO GUIMARAES CHAVES (OAB RJ173417)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL N° 5017598-12.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 70)**

**RECORRENTE:** MARIANA TEIXEIRA COSTA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ROBERTO LUIZ DAS NEVES MOREIRA (OAB RJ123305)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL N° 5011644-65.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 71)**

**RECORRENTE:** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** MARCELLE CASTRO CAZEIRA ALONSO

**RECORRIDO:** LETICIA KRISTINA SAMPAIO MOREIRA APRIGIO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** LETICIA KRISTINA SAMPAIO MOREIRA APRIGIO (OAB RJ222275)

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. CUSTAS NA FORMA DA LEI. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL N° 5016412-16.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 72)**

**RECORRENTE:** PATRICIA DA SILVA CAETANO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** HANNA MOREIRA ROCHA (OAB RJ249141)

**ADVOGADO(A):** TARCILLA ALMEIDA CALDAS SILVA (OAB RJ242714)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** MARCELO SOTOPETRA

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

## **RECURSO CÍVEL N° 5009308-94.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 73)**

**RECORRENTE:** UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RECORRIDO:** LUIZA LIMA OLIVEIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** GUILHERME CARDOSO CESAR DE QUEIROZ (OAB RJ210724)  
**ADVOGADO(A):** GIUSEPPE RIBEIRO BRUNO (OAB RJ251150)  
**ADVOGADO(A):** FELIPE MORETTI LAPORT (OAB RJ177322)

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

#### **RECURSO CÍVEL N° 5002827-33.2024.4.02.5118/RJ (PAUTA: 74)**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RECORRIDO:** ADEMIR DOS SANTOS DE MENDONCA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** IASMIN TEIXEIRA SCALAMBRINI (OAB RJ245771)

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO AUTOR. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

#### **RECURSO CÍVEL N° 0065106-56.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 75)**

#### **INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** PAULO CESAR DA SILVA  
**ADVOGADO(A):** ANDREIA MASSINE DA SILVEIRA (OAB RJ124295)

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

#### **RECURSO CÍVEL N° 0103140-03.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 76)**

## **INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** TIAGO LEMOS FRANCISCOME DA ROSA  
**ADVOGADO(A):** JAMILE PINTO DE SOUZA SA HAGE (OAB BA029951)

**RECORRIDO:** FABIO MONTEIRO CARDOSO  
**ADVOGADO(A):** JAMILE PINTO DE SOUZA SA HAGE (OAB BA029951)

**RECORRIDO:** DANIEL DELLAMORA BONOLO  
**ADVOGADO(A):** JAMILE PINTO DE SOUZA SA HAGE (OAB BA029951)

**RECORRIDO:** LUIZ FELIPE RAUNHEITI DE SOUZA  
**ADVOGADO(A):** JAMILE PINTO DE SOUZA SA HAGE (OAB BA029951)

**RECORRIDO:** SIMONE TOTTI DAVIDOVICH  
**ADVOGADO(A):** JAMILE PINTO DE SOUZA SA HAGE (OAB BA029951)

**RECORRIDO:** LUIZ ANDRE GONCALVES PINTO  
**ADVOGADO(A):** JAMILE PINTO DE SOUZA SA HAGE (OAB BA029951)

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL Nº 0066815-29.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 77)**

### **INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** STEFANO MARCILIO SANTOS  
**ADVOGADO(A):** SERGIO PAULO VIEIRA VILLACA JUNIOR (OAB RJ091219)

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL Nº 0115438-27.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 78)**

### **INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** FERNANDA SILVA NUCCI

**ADVOGADO(A): JOAO CARLOS GONCALVES DA SILVEIRA (OAB RJ067701)**  
**ADVOGADO(A): ALFREDO JOAO SALLES (OAB RJ107538)**

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL Nº 0076819-80.2015.4.02.5166/RJ (PAUTA: 79)**

**INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RECORRIDO: PATRICIA COSTA E SILVA**  
**ADVOGADO(A): GUILHERME ARAUJO DRAGO (OAB RJ152292)**

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL Nº 0123108-19.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 80)**

**INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RECORRIDO: JOANNA SMARCARO**  
**ADVOGADO(A): JAMILE PINTO DE SOUZA SA HAGE (OAB BA029951)**

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL N° 5004467-65.2024.4.02.5120/RJ (PAUTA: 81)**

**RECORRENTE:** CLEIR JOSE DOS SANTOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** GERSON BENEDITO DOS SANTOS (OAB MS026475)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR A SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, PARA O REGULAR PROSEGUIMENTO DA AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. DISPENSADO O REENCAMINHAMENTO DO PROCESSO AO SEGUNDO GRAU, NA HIPÓTESE DE AUSÊNCIA DE NOVO RECURSO. SEM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996) E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, EIS QUE NÃO CONFIGURADA A PREMISSE SUCUMBENCIAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5001995-55.2023.4.02.5111/RJ (PAUTA: 82)**

**RECORRENTE:** LENNON DE CASTRO ARAUJO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** PAULA DE BONA FERNANDES (OAB SC024972)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR A SENTENÇA, DE OFÍCIO, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA PROLAÇÃO DE NOVA SENTENÇA COM APRECIAÇÃO DE TODA MATÉRIA DEMANDADA NA INICIAL, CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5062141-58.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 83)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** RAFAEL MIZAEL LAMEU DOS SANTOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** FLAVIA MOREIRA BARROS (OAB CE030735)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER NEGAR PROVIMENTO O RECURSO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996). DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5066896-33.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 84)**

### **INCIDENTE: AGRAVO INTERNO**

**RECORRENTE:** CARLOS HENRIQUE LINHARES CARDOSO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MARCO AURELIO MOREIRA DE VASCONCELLOS (OAB RJ068522)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A): MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO**  
**PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, DE MODO A CONCEDER A GRATUIDADE DE JUSTIÇA REQUERIDA. INTIMEM-SE. PROSSIGA-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5003780-66.2020.4.02.5108/RJ (PAUTA: 85)**

#### **INCIDENTE: AGRAVO INTERNO**

**RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**  
**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**RECORRIDO: CELINA GONCALVES MOREIRA PEIXOTO (AUTOR)**  
**ADVOGADO(A): BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)**

**PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5112583-62.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 86)**

#### **INCIDENTE: AGRAVO INTERNO**

**RECORRENTE: ROBERTO MAXIMO DE LIMA JUNIOR (AUTOR)**  
**ADVOGADO(A): CRISTIANO CELESTINO DOURADO BORGES AMORIM (OAB DF055257)**  
**ADVOGADO(A): SHIRLEYNE FERREIRA DOS SANTOS (OAB SE013684)**  
**ADVOGADO(A): BRAULIO BATISTA DE OLIVEIRA (OAB BA037067)**

**RECORRIDO: INCRA-INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA (RÉU)**

**PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5005650-20.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 87)**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO**

### **RECURSO CÍVEL N° 5025307-90.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 88)**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**  
**PROCURADOR(A): ALEXANDRE PERON**

**RECORRIDO: RUBEM MONTEIRO BASTOS (AUTOR)**  
**ADVOGADO(A): ROBERTA BOICA BIAZINI (OAB SP326091)**  
**ADVOGADO(A): GABRIEL MENEZES MONTEIRO BASTOS (OAB RJ222995)**

**RECORRIDO:** GABRIEL MENEZES MONTEIRO BASTOS (AUTOR)

**RECORRIDO:** RIVAS RIBEIRO BASTOS (AUTOR)

**INTERESSADO:** BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A (RÉU)

**ADVOGADO(A):** EDUARDO CHALFIN

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFERINDO-LHES OS RESPECTIVOS EFEITOS INFRINGENTES, DE MODO A CORRIGIR A APONTADA OMISSÃO NO VOTO EMBARGADO, DE MODO A FAZER INTEGRAR A PRESENTE FUNDAMENTAÇÃO A ELE E ALTERAR A REDAÇÃO DA EMENTA E DO DISPOSITIVO DO VOTO EMBARGADO, PASSANDO A CONSTAR: "EMENTA: "RECURSO INOMINADO. TRIBUTÁRIO. ART. 6º, INCISO XVI, DA LEI N° 7.713/1988. ISENÇÃO DE IRPF SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. NEOPLASIA MALIGNA. COMPROVAÇÃO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO POR BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A, ANTE O RECONHECIMENTO DE SUA ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL. SENTENÇA PONTUALMENTE REFORMADA". DISPOSITIVO DO VOTO: "NESSAS CONDIÇÕES, VOTO POR CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL E VOTO POR CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A, PARA RECONHECER SUA ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E, NESTE PONTO, JULGAR EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, INCISO VI, DO CPC. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS EM DESFAVOR DA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS PELA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI N° 9.099/1995 E ART. 1º DA LEI N° 10.259/2001). SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS EM DESFAVOR DA BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE." PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5128583-40.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 89)**

### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** ED WILSON TERTULIANO DOS SANTOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** NATALIA CARDOSO DOS SANTOS (OAB RJ246868)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** EDUARDO BELO VIANNA VELLOSO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APENAS PARA DEIXAR CLARA NO DISPOSITIVO A ESPECIFICAÇÃO DE TODAS AS RUBRICAS ANALISADAS NO VOTO, DE MODO A ALTERAR A REDAÇÃO DO DISPOSITIVO DO VOTO, PASSANDO A CONSTAR: "NESSAS CONDIÇÕES, VOTO POR CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "DOBRAS", "DOBRAS AIRLOCK", "QUARENTENA RETROATIVA", "DIAS DE QUARENTENA" E "DIAS EXTRAS A BORDO", TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO. CUSTAS DEVIDAMENTE RECOLHIDAS EM [EVENTO 14, GRU2]. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE." PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5001295-30.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 90)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RECORRIDO: VICTOR ARRUDA SILVA (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE À RUBRICA "DOBRAS", TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO, BEM COMO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRÍCAS "FOLGAS DE QUARENTENA", "FOLGAS PAGAS", "DOBRAS PAGAS" E "FOLGAS DE EMBARQUE", SOBRE AS QUAIS NÃO RESTOU DEMONSTRADO NOS AUTOS O SEU RECEBIMENTO, TAMPOUCO A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5001559-47.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 91)**

**RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**

**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RECORRIDO: ADÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA JUNIOR (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE À RUBRICA "DOBRAS", TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5001712-80.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 92)**

**RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**

**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RECORRIDO: PEDRO DE CASTRO (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): EVELINE OLIVEIRA GUIMARÃES (OAB RJ251769)**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE À RUBRICA DOBRAS, TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5001204-37.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 93)**

**RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**

**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RECORRIDO: LEONARDO SANTOS RIBEIRO (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): VIVIANE LEITAO GUANABARA (OAB RJ238548)**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE À RUBRICA DOBRAS, TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5007114-79.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 94)**

**RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**

**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RECORRIDO: VAGNER RAMOS (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): LUIZ CLAUDIO CASEMIRO DA PAZ (OAB RJ254039)**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "DOBRA DE EMBARQUE" E "TRABALHO PRÉ-EMBARQUE", TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5006936-57.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 95)**

**RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**

**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RECORRIDO: TIAGO ANTUNES GERALDO (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): JENNIFER MACEDO DOS SANTOS (OAB RJ239371)**

**ADVOGADO(A): DJANIRA SOARES FERREIRA (OAB RJ187219)**

**ADVOGADO(A): BRUNA ALBINO CARVALHAL (OAB RJ223003)**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "DOBRA" E "DOBRA AIRLOCK", TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO, BEM COMO PARA JULGAR TORNAR INSUBSTINTE A SENTENÇA QUANTO À PARTE QUE APRECIOU PEDIDO NÃO CONTIDO NA INICIAL, REFERENTE ÀS RUBRICAS "DOBRAS" E "DOBRA MAR/DOBRA AIRLOCK/DIAS EXTRAS". DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5011707-93.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 96)**

**RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**

**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RECORRIDO: TADEU PENA DE FREITAS (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "DOBRADINHA", "DIF. DISTANCIAMENTO SOCIAL", "CONFINAMENTO", "DSR" E "DIF. DSR", TENDO EM VISTO O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO, BEM COMO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "FOLGA", "DOBRA E DIF. DOBRA", SOBRE AS QUAIS NÃO RESTOU DEMONSTRADO NOS AUTOS O SEU RECEBIMENTO, TAMPOUCO A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5067075-59.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 97)****RECORRENTE: MARCIO MACHADO DE MOURA (AUTOR)****ADVOGADO(A): ANDERSON CHRISTIAN DE JESUS (OAB ES034205)****RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)****PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES****RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "FOLGAS INDENIZADAS" E "FOLGAS INDENIZADAS STAND BY RETROATIVA", TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER INDENIZATÓRIO, DE MODO A DETERMINAR A SUA EXCLUSÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA - IRPF, COM A CONDENAÇÃO DA ORA RECORRENTE À RESTITUIÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS A TAL TÍTULO, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E A CORREÇÃO PELA TAXA DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA - SELIC. CUSTAS RECOLHIDAS EM [EVENTO 24, GUIADEP2 E EVENTO 24, CUSTAS3]. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5133820-55.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 98)****RECORRENTE: UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ (RÉU)****PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA****RECORRIDO: MILENE LOPES TRANCOSO (AUTOR)****ADVOGADO(A): MARCELO JARDIM FARIA (OAB RJ231030)****PERITO: EDUARDO DAVID****RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, MAJORANDO A ALÍQUOTA DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE QUE RECEBE, DO GRAU MÉDIO (10%) PARA O GRAU MÁXIMO (20%), COM TERMO INICIAL DOS ATRASADOS EM 22/07/2024, CONSIDERANDO A DATA EM QUE A DILIGÊNCIA PERICIAL FOI REALIZADA. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5002221-11.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 99)****RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO**

## **RECURSO CÍVEL N° 5000177-55.2024.4.02.5104/RJ (PAUTA: 100)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** ADRIANO MENDES SOARES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ANDRÉ FERNANDES FERREIRA (OAB ES012206)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "DIAS DE CURSO". DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5002205-57.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 101)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** RAFAEL MARTINS ALVES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** DAVI BARBALHO REID (OAB RJ241153)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "DOBRA OFFSHORE", "DOBRA" E "DOBRA DE EMBARQUE", TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5000303-11.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 102)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** RODOLPHO BERNARDO PEREIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JENNIFER MACEDO DOS SANTOS (OAB RJ239371)  
**ADVOGADO(A):** DJANIRA SOARES FERREIRA (OAB RJ187219)  
**ADVOGADO(A):** BRUNA ALBINO CARVALHAL (OAB RJ223003)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "DOBRA" E "DOBRA AIRLOCK", TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO, BEM COMO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE À RUBRICA "INDENIZAÇÃO DE FOLGA", SOBRE A QUAL NÃO RESTOU DEMONSTRADO NOS AUTOS O SEU RECEBIMENTO, TAMPONCO A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5002004-44.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 103)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** ALEXANDRE BAPTISTA MAGALHAES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** BARBARA ALVES DA SILVA HANSEN (OAB RJ179831)

**ADVOGADO(A):** RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)

**ADVOGADO(A):** TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA (OAB RJ154683)

**ADVOGADO(A):** FRANCISCO ROUSSOULIERES GONCALVES DA FONTE (OAB RJ131916)

**ADVOGADO(A):** MOZART CRUZ LIMA NETO (OAB RJ147790)

**ADVOGADO(A):** CARLOS AUGUSTO DA SILVA FERREIRA (OAB RJ167044)

**ADVOGADO(A):** FABIANA QUINTANILHA DE MORAES (OAB RJ182633)

**ADVOGADO(A):** ROBSON SILVA DOS SANTOS (OAB RJ185145)

**ADVOGADO(A):** MARIANA DE OLIVEIRA LIMA SILVA (OAB RJ210789)

**ADVOGADO(A):** INGRID VALESKA BERNARDES BARBOZA (OAB RJ240946)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, RESSALTANDO, TODAVIA, A POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DE EVENTUAIS VALORES JÁ PAGOS A MESMO TÍTULO. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO DISPOSTA NO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA A SEREM PAGOS, CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL Nº 5038694-41.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 104)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** ANDERSON VIEIRA PANTOJA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ALBA VALERIA MARIANO MENDONCA (OAB RJ245716)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL Nº 5044088-29.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 105)**

**RECORRENTE:** FIOCRUZ - FUNDACAO OSWALDO CRUZ (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RECORRIDO:** ISIS LETICIA BRASIL DOS SANTOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** VIVIAN PEDRO DA SILVA (OAB RJ247674)

**ADVOGADO(A):** BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5010566-86.2021.4.02.5110/RJ (PAUTA: 106)**

**RECORRENTE:** FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** WALTER WINCKELMAN PRISCO GALVAO (OAB RJ156808)  
**ADVOGADO(A):** VANIA PRISCO GALVAO (OAB RJ200835)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5019697-17.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 107)**

**RECORRENTE:** ALECSANDRO RODRIGUES FERREIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ROBERTO LUIZ DAS NEVES MOREIRA (OAB RJ123305)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5008290-14.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 108)**

**RECORRENTE:** VALERIA DA SILVEIRA CARVALHO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RAFAEL ALVES CARVALHO (OAB RJ183742)  
**ADVOGADO(A):** DAIANA ALVES CARVALHO (OAB RJ208001)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5006525-72.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 109)**

**RECORRENTE:** CARLOS HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ALICE BAZILIO CASANOVA (OAB RJ137229)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5006531-79.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 110)**

**RECORRENTE:** IVAN CORREA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ALICE BAZILIO CASANOVA (OAB RJ137229)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5002986-46.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 111)**

**RECORRENTE:** JOAO CARLOS ESTEVES VIANA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** CHRISTINNE GRANGE NEVES (OAB RJ111420)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5035202-46.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 112)**

**RECORRENTE:** NELSON FERREIRA DE CARVALHO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** LUCIENE BARBOSA DA SILVA LIMA (OAB RJ131862)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5003500-22.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 113)**

**RECORRENTE:** PAULO ROBERTO SOARES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** PATRICIA REIS NEVES BEZERRA (OAB RJ083102)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5007165-05.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 114)**

**RECORRENTE:**AMILTON RODRIGUES PEREIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** PAULA ROSSI CAVALCANTI GONÇALVES (OAB RJ251271)  
**ADVOGADO(A):** ROBERTA DO AMARAL DA SILVA (OAB RJ251616)  
**ADVOGADO(A):** JUSSANDRA BARBOSA SILVA (OAB RJ216344)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** JORGE DONIZETI SANCHEZ  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

### **RECURSO CÍVEL N° 5005918-86.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 115)**

**RECORRENTE:** RITA DE CASSIA ALMEIDA DA SILVA ROCHA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** PAULA ROSSI CAVALCANTI GONÇALVES (OAB RJ251271)  
**ADVOGADO(A):** ROBERTA DO AMARAL DA SILVA (OAB RJ251616)  
**ADVOGADO(A):** JUSSANDRA BARBOSA SILVA (OAB RJ216344)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A): MARCELO SOTOPETRA**  
**PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**  
**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

### **RECURSO CÍVEL N° 5009222-20.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 116)**

**RECORRENTE: ALEXSANDRO DA CONCEICAO GARCEZ (AUTOR)**  
**ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)**  
**ADVOGADO(A): FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)**  
**ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)**  
**RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**  
**PROCURADOR(A): SERVIO TULIO DE BARCELOS**  
**PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**  
**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. COM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, DEIXO DE FIXÁ-LOS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 85, § 11 DO CPC E O FATO DE O AUTOR TER SIDO VENCEDOR EM PRIMEIRO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5049978-46.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 117)**

**RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**  
**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**  
**RECORRIDO: PATRICK DE LIMA BARBOSA (AUTOR)**  
**ADVOGADO(A): MAURELIANO FIUZA BARBOSA (OAB MG182609)**  
**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996). DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5005671-76.2021.4.02.5112/RJ (PAUTA: 118)**

**RECORRENTE: JEFFERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO (AUTOR)**  
**ADVOGADO(A): JOSUE DA SILVA JUBIM (OAB RJ220165)**  
**ADVOGADO(A): ANDRE MIRANDA COUTO (OAB RJ202952)**  
**ADVOGADO(A): SARAH MILLER PINTO HENRIQUES (OAB RJ242323)**  
**RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**  
**PROCURADOR(A): RICARDO LOPES GODOY**  
**PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**  
**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5010014-46.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 119)**

**RECORRENTE:** ADRIANA DE MOURA FURTADO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JOAO OTAVIO PEREIRA (OAB SP441585)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, COM BASE NA REGRA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5009534-02.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 120)**

**RECORRENTE:** UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RECORRIDO:** ISABELLY SOUZA DE OLIVEIRA NUNES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** TULIO ROSA DE ALMEIDA (OAB GO062618)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5001018-38.2024.4.02.5108/RJ (PAUTA: 121)**

**RECORRENTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RECORRIDO:** CARLA MARIA SILVA BAETA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** NILTON FLAVIO BORGES FURTADO JUNIOR (OAB RS111678)  
**ADVOGADO(A):** JORGE ALBERTO MENDES JUNIOR (OAB RS123657)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5011130-21.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 122)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RECORRIDO: ANTONIO CLEILSON MARTINS AMBROSIO (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): EDUARDO RODRIGUES MARTINS (OAB RJ160569)**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5000969-06.2024.4.02.5105/RJ (PAUTA: 123)**

**RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**

**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RECORRIDO: ADEMAR FAGUNDES DA SILVA JUNIOR (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): ADALBERTO QUEIROZ JUNIOR (OAB RJ252822)**

**ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA QUEIROZ (OAB RJ137466)**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5001978-55.2024.4.02.5120/RJ (PAUTA: 124)**

**RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**

**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RECORRIDO: MARCOS ANDRE BATISTA DE SOUZA (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): GUSTAVO THURLER ERTHAL DE FREITAS (OAB RJ184196)**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5001314-75.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 125)**

**RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**

**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RECORRIDO: ELANE DOS SANTOS BARRETO MANHAES (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): GRACIELE RIGHI DOS SANTOS MARQUES DE SOUZA (OAB RJ256086)**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO

RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5000553-57.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 126)**

### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** HILTON GOUVEIA NETO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** THIAGO MIOTTO VIANA (OAB RJ197339)

**RECORRIDO:** BANCO PAN S.A. (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** JOAO VITOR CHAVES MARQUES (OAB CE030348)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** JONATAS THANS DE OLIVEIRA  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR INTEGRALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5019685-30.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 127)**

### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** MARTHA NICOLETA MAGALHAES CIGLIATO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RICARDO DAVID RIBEIRO (OAB DF019569)  
**ADVOGADO(A):** GABRIEL HENRIQUES VALENTE (OAB DF036357)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ANTE A AUSÊNCIA DE VÍCIO NA DECISÃO EMBARGADA E A FLAGRANTE PRETENSÃO REFORMADORA DA EMBARGANTE. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5023579-77.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 128)**

### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RECORRIDO:** MAISA HAIIDAMUS MAGALHAES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ADRIANNA NOLASCO SOUZA PEREIRA (OAB RJ174059)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ANTE A AUSÊNCIA DE VÍCIO NA DECISÃO EMBARGADA E A FLAGRANTE PRETENSÃO REFORMADORA DA EMBARGANTE. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

## **RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5065649-12.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 129)**

**RECORRENTE:** JOSE APARECIDO DA SILVA FARIAS  
**ADVOGADO(A):** VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)

**RECORRENTE:** ALEXSANDRA RIBEIRO DE ALMEIDA FARIAS  
**ADVOGADO(A):** VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)

**RECORRIDO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL

**RECORRIDO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**UNIDADE EXTERNA:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO PARA JULGAR EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, POR PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5000281-50.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 130)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** RAFAEL DE SOUZA MARTINS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** EXPEDITO ALMEIDA DE OLIVEIRA (OAB RJ128142)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "DOBRA", "FERIADO ACT SINDITOB" E "DIF FERIADO ACT SINDITOB", TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO, BEM COMO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "MEDIA DOBRA 13º SAL", "MEDIA FOLGA TRAB 13º SAL" E "MEDIA FERIADO 13º SAL", SOBRE AS QUAIS NÃO RESTOU DEMONSTRADO NOS AUTOS O SEU RECEBIMENTO, TAMPOUCO A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 0067574-90.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 131)**

#### **INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** FARID SUCCAR JUNIOR  
**ADVOGADO(A):** GUILHERME ARAUJO DRAGO (OAB RJ152292)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, MANTENDO, NA ÍNTegra, A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PLEITO AUTORAL. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95.

INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

## **RECURSO CÍVEL N° 0079240-88.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 132)**

### **INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** NELSON ROQUE DE CASTRO JUNIOR

**ADVOGADO(A):** GUILHERME ARAUJO DRAGO (OAB RJ152292)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, MANTENDO, NA ÍNTegra, A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PLEITO AUTORAL. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95.  
INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

## **RECURSO CÍVEL N° 0019952-27.2016.4.02.5168/RJ (PAUTA: 133)**

### **INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** MARCILENE GUIMARAES DOS SANTOS

**ADVOGADO(A):** ANA LUISA BRANDAO OLIVEIRA (OAB RJ153876)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, MANTENDO, NA ÍNTegra, A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PLEITO AUTORAL. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95.  
INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

## **RECURSO CÍVEL N° 0081494-34.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 134)**

### **INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** JOEL ARTHUR GUIMARAES JUNIOR

**ADVOGADO(A):** NATASHA OMENA JONQUA (OAB RJ154438)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, MANTENDO, NA ÍNTegra, A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PLEITO AUTORAL. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO

EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95.  
INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS  
AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

## **RECURSO CÍVEL N° 0062960-42.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 135)**

### **INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** CRISTINA BRASIL CALVET SANTOS  
**ADVOGADO(A):** SERGIO PAULO VIEIRA VILLACA JUNIOR (OAB RJ091219)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PLEITO AUTORAL. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95.  
INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

## **RECURSO CÍVEL N° 0120579-27.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 136)**

### **INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** TATIANA ASFORA FREJ  
**ADVOGADO(A):** JOAO CARLOS GONCALVES DA SILVEIRA (OAB RJ067701)  
**ADVOGADO(A):** ALFREDO JOAO SALLES (OAB RJ107538)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PLEITO AUTORAL. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95.  
INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

## **RECURSO CÍVEL N° 0088527-75.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 137)**

### **INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** MARIA HELENA LEVANDEIRA PEIXOTO  
**ADVOGADO(A):** MARCUS VINICIUS DA SILVA MUNIZ (OAB RJ153167)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA

DO PLEITO AUTORAL. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

## **RECURSO CÍVEL Nº 0128530-69.2015.4.02.5152/RJ (PAUTA: 138)**

### **INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** MARIA DE LOURDES SIMOES MOORE

**ADVOGADO(A):** FABIO PEREIRA NASSAR (OAB RJ128218)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, MANTENDO, NA ÍNTegra, A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PLEITO AUTORAL. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

## **RECURSO CÍVEL Nº 0059831-29.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 139)**

### **INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** RAFAEL ZIMMERMANN SANTANA

**ADVOGADO(A):** SERGIO PAULO VIEIRA VILLACA JUNIOR (OAB RJ091219)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, MANTENDO, NA ÍNTegra, A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PLEITO AUTORAL. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

## **RECURSO CÍVEL Nº 0056021-46.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 140)**

### **INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** SILVIO RODRIGUES

**ADVOGADO(A):** GUILHERME ARAUJO DRAGO (OAB RJ152292)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA

UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, MANTENDO, NA ÍNTegra, A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PLEITO AUTORAL. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

## **RECURSO CÍVEL N° 5001451-20.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 141)**

**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** DIEGO MARTIGNONI

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRENTE:** SCHIRLEY DE OLIVEIRA NEVES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)

**ADVOGADO(A):** HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)

**ADVOGADO(A):** HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)

**RECORRENTE:** MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA (RÉU)

**ADVOGADO(A):** LEONARDO FIALHO PINTO (OAB RJ213595)

**RECORRIDO:** OS MESMOS

**PERITO:** ALBERTO DA COSTA TRIGO JUNIOR

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO E PRONUNCIAR, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ANTERIOR PARA CONHECER E JULGAR O FEITO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM (4ª VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO), PARA QUE LÁ TRAMITE PELO RITO COMUM ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, PORQUANTO AUSENTE O PRESSUPOSTO DA SUCUMBÊNCIA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5000666-58.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 142)**

**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRENTE:** CRISTIANE DE OLIVEIRA CARDOSO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)

**ADVOGADO(A):** HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)

**ADVOGADO(A):** HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)

**RECORRENTE:** MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA (RÉU)

**ADVOGADO(A):** LEONARDO FIALHO PINTO (OAB RJ213595)

**RECORRIDO:** OS MESMOS

**PERITO:** ALBERTO DA COSTA TRIGO JUNIOR

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO E PRONUNCIAR, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ANTERIOR PARA CONHECER E JULGAR O FEITO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM (4ª VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO), PARA QUE LÁ TRAMITE PELO RITO COMUM ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, PORQUANTO AUSENTE O PRESSUPOSTO DA SUCUMBÊNCIA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5006388-08.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 143)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRENTE:** VALTER DA SILVA WILLEMEN (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ALEXANDRE RODRIGUES BESERRA DA SILVA (OAB RJ118949)

**ADVOGADO(A):** ROBERTO DIAS CECOTTO (OAB RJ163738)

**RECORRIDO:** OS MESMOS

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, BEM COMO VOTO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO DEMANDANTE, DE MODO A DECLARAR A NATUREZA INDENIZATÓRIA DA HRA A PARTIR DA LEI N° 13.467/2017, E DETERMINAR A EXCLUSÃO DA HRA DA BASE DE CÁLCULO DO IRPF, CONDENANDO A UNIÃO À RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TAXA SELIC, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O ÉXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5081917-78.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 144)**

**RECORRENTE:** VALERIA DA SILVA PINHEIRO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** VALDO BRETAS VALADAO (OAB RJ068914)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI N° 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI N° 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRa DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

## **RECURSO CÍVEL N° 5018710-71.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 145)**

**RECORRENTE:** ANDERSON BORGES EDRA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ADENILSON JOSE SALLES MOREIRA (OAB MG190022)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI N° 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI N° 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRa DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

## **RECURSO CÍVEL N° 5061652-26.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 146)**

**RECORRENTE:** VANILDA SILVA DE SOUZA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ANA LUCIA DE CARVALHO MACIEL (OAB RJ150863)

**ADVOGADO(A):** CLAUDIA MARIA BARROSO FINHOLDT (OAB RJ098172)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI N° 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI N° 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

## **RECURSO CÍVEL N° 5043874-43.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 147)**

**RECORRENTE:** GEOVANI COSTA DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** THIAGO CEZARIO DE SOUZA (OAB RJ177312)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI N° 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI N° 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

## **RECURSO CÍVEL N° 5041988-09.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 148)**

**RECORRENTE:** JULIANA SAROLDI DE OLIVEIRA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** THIAGO CEZARIO DE SOUZA (OAB RJ177312)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI N° 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI N° 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

## **RECURSO CÍVEL N° 5060621-68.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 149)**

**RECORRENTE:** VALDINEIDE DA SILV A RIBEIRO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** THAIS APARECIDA LIMA DA CUNHA (OAB RJ173963)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5060058-74.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 150)**

**RECORRENTE:** HUMBERTO JOSE COSTA ROCHA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** THAIS APARECIDA LIMA DA CUNHA (OAB RJ173963)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5132251-19.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 151)**

**RECORRENTE:** SERGIO CONCEICAO DO VALLE (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** JOAO HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA (OAB RJ210510)

**ADVOGADO(A):** FELIZUMIR DIAS RIBEIRO (OAB RJ050916)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CUSTAS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA DEVIDA BAIXA.

Encerrou-se a sessão às 15:46 horas, tendo sido julgado(s) 149 processo(s).

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2024.